

## **RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2023, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

### **ORÇAMENTO**

A Lei Orçamentária Anual nº 2.715/2023, de 13 de dezembro de 2023, estimou a receita e fixou a despesa do Município de Quinze de Novembro, RS, para o exercício de 2024, sendo que para fins de base de cálculo da receita da Educação (MDE + Fundeb), arrecadou o proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências constitucionais e Dívida Ativa Tributária de impostos, o montante de R\$ 31.068.704,32.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25% em relação arrecadação da receita.

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2024, o montante de R\$ 9.018.116,53, correspondente a 29,03% das receitas que apuram os valores vinculados à manutenção de ensino, conforme se demonstra a seguir:

**a) Recursos Vinculados cfe art. 212 da CF:**

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)	
Subtotal a partir das contas	R\$ 31.068.704,32
Base de Cálculo constitucional da Receita da Educação 25%	R\$ 7.767.176,08

Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis conforme discriminado abaixo:

Despesa constitucional com Educação (MDE + FUNDEB) por recurso:

500 – Ensino Fundamental	R\$ 3.169.093,38
500 – Educação Infantil	R\$ 656.087,49
FUNDEB	R\$ 5.209.271,09
Despesas não computáveis	- R\$ 16.335,43
Total	R\$ 9.018.116,53

Percentual Aplicado 29,03% num montante de \_\_\_\_\_ R\$ 9.018.116,53

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

**b) Remuneração dos Professores:**

Verificando o cumprimento do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2024, aplicou o montante de R\$ 3.798.860,82 representando 78,67% dos recursos recebidos do FUNDEB para a remuneração dos Profissionais do Magistério, atendendo ao dispositivo legal supracitado.

**c) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:**

Para fins de verificação de cumprimento da Lei Federal 14.113/2020:

- O Município, através da Lei Municipal nº 1.295/2007, criou o conselho municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Conselho do FUNDEB, sendo a atual nominata de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB definida através da Portaria Municipal nº 6.809/2023, de 09 de janeiro de 2023.

- Mediante o exame de relatório e parecer elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

### **PARECER**

Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, alcança o montante de R\$ 9.054.743,47, provenientes de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 29,27%, no exercício de 2024.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Quinze de Novembro, RS, 27 de março de 2025.

**Daiane Schüssler**  
Agente de Controle Interno  
CPF 008.127.250-26